



# Alunos da rede municipal vão ganhar kit escolar e mochila



No início do próximo ano letivo, além de novos uniformes escolares, a Secretaria Municipal de

Educação (Seme) de Cachoeiro vai entregar a alunos de escolas municipais, pela primeira vez,

kits com material escolar e mochilas. Com o kit e a bolsa, serão contemplados 12.953 estudantes. p.3



**Agentes de saúde recebem kits com camisa antirradiação solar** p. 4



**Serviços de manutenção da sinalização viária são intensificados** p. 5



**Ouvidoria da Prefeitura vai funcionar em novo horário** p. 6

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**  
Vice-prefeito  
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

**CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**  
Secretário de Administração

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**  
Secretária de Gabinete

**ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO**  
Secretário de Agricultura e Interior

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
Secretário de Governo

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretário de Modernização e Análise de Custos

**ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA**  
Secretária de Meio Ambiente

**THIAGO BRINGER**  
Controlador Geral do Município

**PAULO JOSÉ DE MIRANDA**  
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID  
MARTINS MOREIRA**  
Secretária de Cultura e Turismo

**ANGELA DE PAULA BARBOZA**  
Procuradora Geral do Município

**FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária de Saúde

**MARIA APARECIDA STULZER**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Segurança

**JONEI SANTOS PETRI**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**VANDER DE JESUS MACIEL**  
Secretário de Serviços Urbanos

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária de Educação

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor-presidente da Agersa

**LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Secretária de Esporte e Lazer

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Diretor-presidente da Dataci

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Secretário de Fazenda

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva do Ipaci

**MAYCON ALMEIDA DA COSTA**  
Secretário de Gestão de Transportes

## CÂMARA MUNICIPAL

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**ELY ESCARPINI**  
Vice-presidente

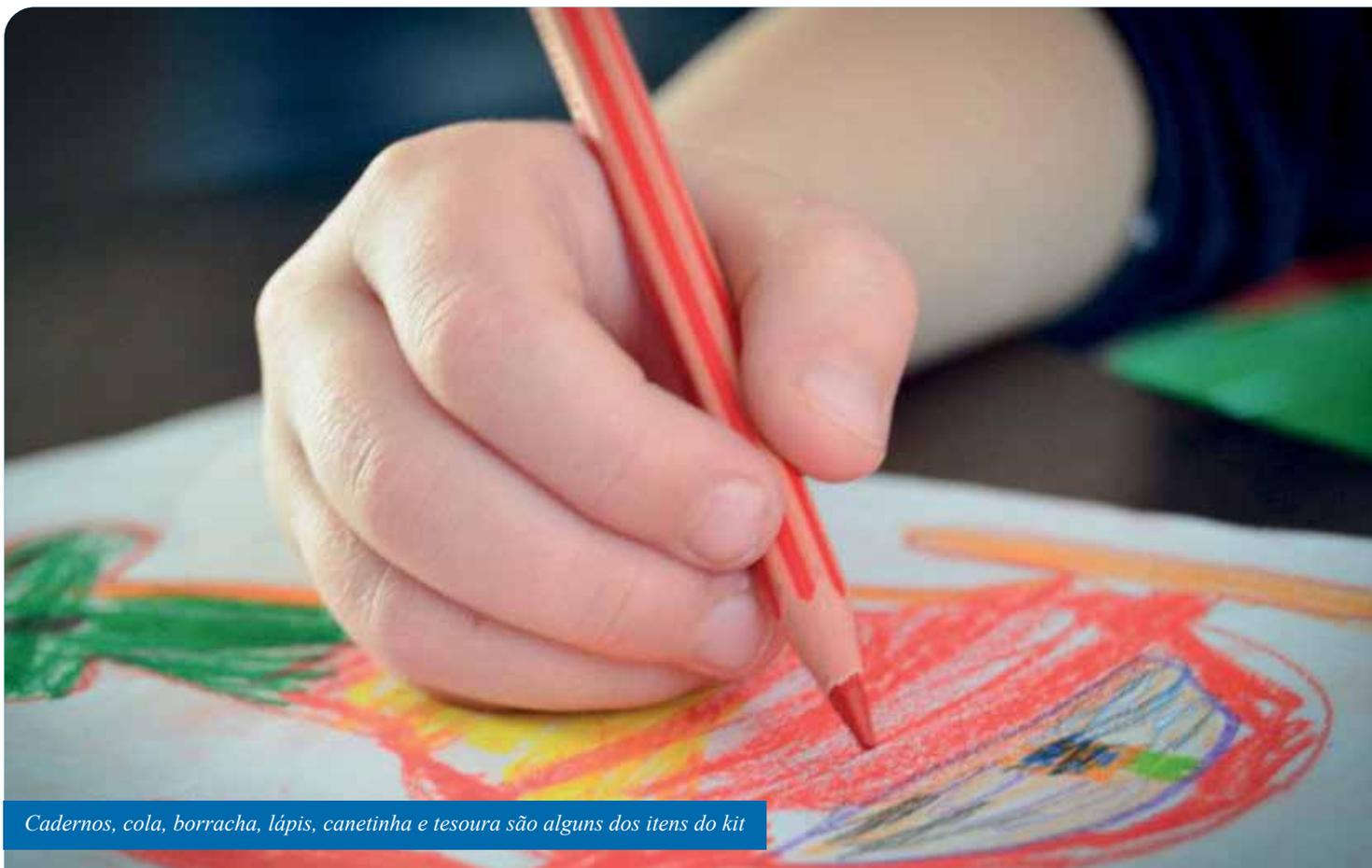
**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**  
1º Secretário

**SÍLVIO COELHO NETO**  
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo  
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

# Alunos da rede municipal vão ganhar kit escolar e mochila



*Cadernos, cola, borracha, lápis, canetinha e tesoura são alguns dos itens do kit*

No início do próximo ano letivo, além de novos uniformes escolares, a Secretaria Municipal de Educação (Seme) de Cachoeiro vai entregar a alunos de escolas municipais, pela primeira vez, kits com material escolar e mochilas.

Com o kit e a bolsa, serão contemplados 12.953 estudantes da pré-escola e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental. Já as camisas e bermudas serão entregues a todos os 22 mil matriculados.

Cadernos, cola, borracha, lápis, canetinha e tesoura são alguns dos itens que os alunos receberão, nas unidades de ensino.

A secretária municipal de Educação, Cristina Lens, ressalta que o principal objetivo é garantir melhores condições e incentivos para acesso, aprendizagem e permanência na escola.

“Com essa novidade, estamos incrementando elementos intraescolares que influem diretamente no sucesso do processo de aprendizagem do aluno e até no enfrentamento da evasão escolar”, avalia.

Ainda de acordo com a secretária, além de estar em concordância com o princípio da gratuidade do ensino, constante na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a medida também está em sintonia com notificação recomendatória do Ministério Público estadual para que as escolas não exijam a compra de materiais indicados em listas distribuídas aos

alunos ou aos seus responsáveis.

De acordo com a Seme, o primeiro ano da iniciativa servirá, também, para que seja avaliada a possibilidade de expansão do projeto

para turmas da creche e de 6º ao 9º ano do fundamental, nos próximos anos.

Em 2020, as aulas na rede municipal de Cachoeiro começarão no dia 4 de fevereiro.

## Kit para pré-escola

- Agenda escolar
- Aprontadores com depósito
- Borrachas escolares
- Cadernos de desenhos 96 folhas
- Caixa de canetinha hidrográfica com 12 unidades
- Cola branca
- Caixas de cola colorida com 6 unidades
- Caixas de giz de cera com 12 unidades
- Caixas de lápis de cor com 12 unidades
- Lápis grafite
- Massas de modelar
- Pasta transparente com elástico
- Pincel nº8
- Tesoura sem ponta
- Tintas guache

## Kit para ensino fundamental – 1º ao 5º

- Apontadores com depósito
- Borrachas escolares
- Cadernos brochurão 80 folhas
- Caderno de desenho 96 folhas
- Calculadora de bolsa 8 dígitos
- Caixa de canetinha hidrográfica com 12 unidades
- Cola branca
- Caixas de cola colorida com 6 unidades
- Caixas de lápis de cor com 12 unidades
- Lápis grafite
- Material dourado
- Tesoura sem ponta

# Agentes de saúde recebem kits de trabalho com camisa antirradiação solar

Os 272 agentes comunitários de saúde de Cachoeiro receberam novos materiais de trabalho. A Secretaria Municipal de Saúde realizou a entrega dos itens na terça (17) e nesta quarta-feira (18), no auditório da sede da pasta, no bairro Ferroviários.

Os kits entregues contam com duas novidades para os profissionais: uma camisa de manga longa feita em tecido que protege da radiação solar e uma pasta de mão. Os outros componentes são colete com identificação, para que a população reconheça os agentes durante o trabalho, calça jeans e protetores solares.

Além de garantir melhores condições de trabalho e proteção individual aos agentes, o objetivo é padronizar a equipe, que desempenha ações voltadas à promoção e prevenção na saúde, identificando e encaminhando pessoas aos serviços públicos dessa área.

“É de extrema importância o uso dos equipamentos adequados para que esses profissionais, que são fundamentais na atenção básica em saúde, realizem suas atividades. Por isso, proporcionamos um material de qualidade, demonstrando todo o respeito que temos por cada um deles”, frisa a secretária municipal de Saúde, Luciara Botelho.

A agente comunitária Antônia Ferreira, elogiou o material recebido. “Achei maravilhoso. É um kit completo, que será muito útil para o nosso dia a dia. Estou muito satisfeita porque agora temos



Os novos materiais foram entregues nesta semana

um material organizado”, complementa.

## VALORIZAÇÃO

A entrega dos novos kits marca o encerramento de um ano de conquistas para a categoria. Em

outubro, foi sancionada a lei que cria o plano de carreiras, cargos e subsídios dos agentes de saúde e de combate a endemias, a partir de 2020. Em maio, o município passou a conceder auxílio-alimentação a esses profissionais.

**Transforma  
Cachoeiro**

**BELA VISTA**  
21 DE DEZEMBRO, 9H ÀS 15H  
+ DE 60 SERVIÇOS OFERTADOS  
**TUDO GRATUITO!**

### TIRE UM TEMPINHO E VENHA CUIDAR DA SUA SAÚDE

Atendimentos Médicos / Vacinas  
Testes de: DST/HIV, Sífilis, Hepatites B e C e Glicemia  
Dentistas / Emissão do Cartão do SUS

### SAIBA SE VOCÊ TEM DIREITO AOS BENEFÍCIOS SOCIAIS

Orientação ao Programa Bolsa Família  
Passe Livre / Tarifa Social de Água

### QUER ABRIR O SEU NEGÓCIO?

Atendimento ao Empreendedor / Orientações do Nosso Crédito

### SAIBA COMO REGULARIZAR O SEU IMÓVEL E SOBRE O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

OUVIDORIA - FAÇA SUA SOLICITAÇÃO, RECLAMAÇÃO OU SUGESTÃO

PROCON - ORIENTAÇÕES AO CONSUMIDOR

TENHA ORIENTAÇÕES SOBRE IMPOSTOS (IPTU, ISS, NOTA CACHOEIRO)

### DIVIRTA-SE E APRENDA MAIS COM AS OFICINAS

Reaproveitamento de Materiais / Leitura  
Contação de Histórias e Cosplays  
Mágicas com Palhaço Beleza / Teatro de Fantoches

ATIVIDADES ESPORTIVAS, ZUMBA, JOGOS E BRINCADEIRAS

# Serviços de manutenção da sinalização viária são intensificados

Os serviços de manutenção da sinalização viária de Cachoeiro estão sendo intensificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio da Subsecretaria de Trânsito.

Nesta semana, os trabalhos se concentram na revitalização das faixas de pedestres da avenida Beira Rio e das ruas Bernardo Horta, Joaquim Vieira, Pedro Dias, Prof. Quintiliano de Azevedo, Coronel Francisco Braga, Capitão Deslandes e Brahim Seder.

Esse ciclo de manutenção da sinalização horizontal teve início na última quinta-feira (12). Desde então, já receberam nova pintura faixas de pedestres e outras marcações nas avenidas Monte Castelo e Pinheiro Júnior, rua Moreira, rua Costa Pereira e, ainda, no início da Beira Rio, em frente à Praça de Fátima, que tem recebido grande fluxo de visitantes, em função da decoração natalina.

“Para segurança de condutores e pedestres e para não atrapalhar a fluidez no trânsito, os trabalhos estão sendo realizados no horário noturno”, salienta o subsecretário de Trânsito, Flávio Sant’Anna, acrescentando que os serviços de manutenção se estendem, ainda, à sinalização vertical – placas de regulamentação, advertência e indicação.

Ainda segundo o subsecretário, após serem concluídos na área central, que é a mais movimentada, os serviços seguirão para as vias dos demais bairros, sendo priorizadas as faixas próximas a escolas.

## Semáforos em modo intermitente

Outra recente ação da Semdurb com foco na



Um dos locais atendidos é a Beira Rio, que teve faixa de pedestres revitalizada

sinalização viária é a programação de alguns semáforos para que funcionem em modo amarelo intermitente (piscante) das 22h às 5h.

Já operam nesse sistema sinais nas avenidas Aristides Campos (próximo à Selita), Lacerda de Aguiar (próximo à Viação Itapemirim), Pinheiro Junior e na rua Siqueira Lima (Centro).

“No período noturno, principalmente de madrugada, condutores costumam avançar o sinal

vermelho, seja pelo baixo o fluxo de veículos ou por medo de ficarem expostos a uma situação de risco, como um assalto. Com isso, o risco de acidentes aumenta. O amarelo intermitente, então, aumenta a segurança, porque chama a atenção dos condutores, que se aproximam dos cruzamentos com mais atenção e velocidade reduzida, ao mesmo tempo que permite não ficarem parados, esperando a abertura do sinal”, explica Sant’Anna.

# Premiação do concurso de qualidade do café terá degustação e especialistas



A cerimônia será nesta quinta (19), na Praça de Fátima

A divulgação dos melhores cafés produzidos em Cachoeiro será realizada em grande estilo, nesta quinta-feira (19), a partir das 18h, em plena Praça de Fátima, centro da cidade, com direito a degustação para o público e programação especial. É o evento Café na Praça, de premiação do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café Conilon 2019, promovido pela Prefeitura.

A abertura oficial das atividades, que vão ocorrer com entrada livre, no espaço do Circo da Cultura, será feita pelo secretário municipal de Agricultura e Interior, Robertson Valladão, e pelo prefeito Victor Coelho.

Em seguida, haverá palestra técnica sobre “Como produzir um café campeão de qualidade”, com o professor doutor João Batista Pavesi, do Instituto Federal do Espírito Santo – campus de Alegre. Logo após, a partir das 20h, começa um bate-papo com o bicampeão do “Coffee of the Year”, maior premiação da cafeicultura nacional, Luis Claudio de Souza. Para encerrar, será feita a entrega dos cheques e troféus aos vencedores do concurso municipal.

Neste ano, 45 produtores inscreveram amostras, que estão concorrendo a R\$ 18 mil em prêmios para os cinco primeiros colocados. Além

disso, está sendo oferecido um bônus, que pode variar de R\$ 1.250 a 7 mil, conforme a pontuação conquistada após uma avaliação sensorial.

Na primeira etapa, que aconteceu em outubro e novembro, foram avaliados quesitos como fragrância, sabor, finalização, amargor, acidez, salinidade, corpo, doçura, uniformidade e xícara limpa, para a definição de uma nota geral para cada amostra.

As dez melhores amostras classificadas receberam visitas de técnicos indicados pela comissão organizadora do concurso, que avaliaram a sustentabilidade da propriedade e classificaram os inscritos. Esses seguem na expectativa e aguardam a revelação dos ganhadores. Os demais 35, não classificados para a fase final, receberão laudos técnicos sobre sua amostra.

“Cachoeiro de Itapemirim tem cafés de excelente qualidade, com potencial para estar entre os melhores do país. Nossa meta, para 2020, é a de ter, pelo menos, um produtor cachoeirense entre os melhores do Brasil, no concurso anual “Coffee of the Year”, realizado em Belo Horizonte, Minas Gerais”, ressalta o secretário de Agricultura e Interior do município, Robertson Valladão.

# Ouvidoria da Prefeitura vai funcionar em novo horário

A Ouvidoria-Geral da Prefeitura de Cachoeiro funcionará em novo horário, a partir de segunda-feira (23).

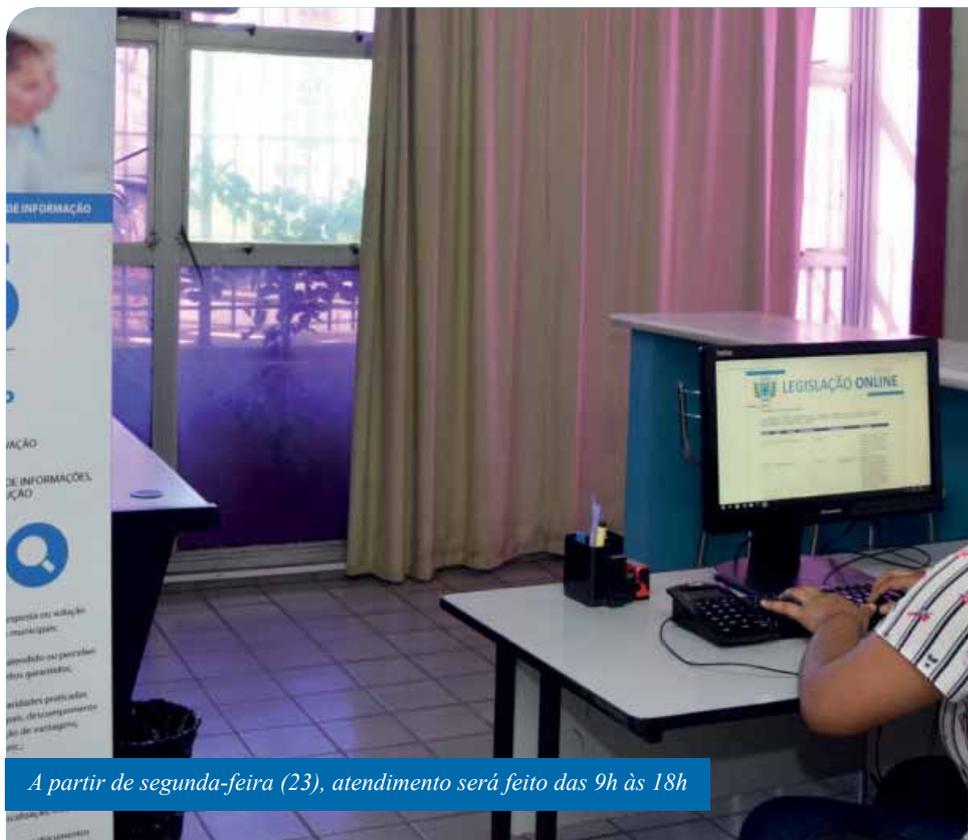
Responsável por receber e dar encaminhamento a solicitações de serviços, denúncias, reclamações, sugestões, elogios, pedidos de informações e outras manifestações dos munícipes, o setor adotará o mesmo período de trabalho da maioria das repartições municipais, que começa às 9h e termina às 18h.

A adequação do expediente se aplica ao atendimento via telefone 156 e presencial, no térreo do Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães (rua Brahim Antônio Seder, 96/102, térreo, Centro), feito de segunda a sexta-feira. Até esta sexta-feira (20), segue valendo o horário das 7h30 às 17h30.

“É um ajuste necessário para melhorarmos a integração com as secretarias municipais, fator determinante para que consigamos dar mais agilidade nas respostas à população”, explica a ouvidora-geral do município, Kedyma Marques.

## A QUALQUER HORA, VIA INTERNET

Além do 156 e do atendimento presencial, a Ouvidoria disponibiliza, como canais de comunicação, o e-mail [ouvidoria@cachoeiro.es.gov.br](mailto:ouvidoria@cachoeiro.es.gov.br) e o site [www.cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral](http://www.cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral), que garantem aos moradores de Cachoeiro a vantagem de poderem enviar suas demandas ao setor a qualquer dia e hora, mesmo em fins de semana e feriados.



*A partir de segunda-feira (23), atendimento será feito das 9h às 18h*

“Outro benefício do site é que o munícipe consegue acompanhar o andamento do seu chamado, usando o número do protocolo, sem precisar entrar em contato conosco por telefone ou outro canal. Ou seja: ele tem mais autonomia”, frisa Kedyma.

# Últimos dias para presentear crianças de unidades de acolhimento com livros

Termina, na próxima segunda-feira (23), a campanha “Doe uma história nesse Natal e mude a história de uma criança”, promovida pela Biblioteca Pública Municipal “Major Walter dos Santos Paiva”, em Cachoeiro.

Os interessados em participar podem procurar a biblioteca, que fica na rua Vinte e Cinco de Março, Centro, das 8h às 18h, e fazer a doação de um livro novo, de preferência, infantojuvenil.

Os itens arrecadados serão dados, como presente de Natal, para as crianças e adolescentes assistidos pelas unidades de acolhimento de Cachoeiro, administradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes). O objetivo é promover o hábito da leitura e o contato deles com a literatura.

A entrega dos livros às crianças será realizada no próximo dia 26, na Biblioteca Municipal. Lá, poderão curtir, ainda, as atividades do projeto Pé de Livros, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

“Queremos que as pessoas olhem para os livros como belas opções de presentes, que, neste Natal,



*O objetivo é promover o hábito da leitura entre os pequenos*

podem ajudar as crianças e adolescentes a perceberem a importância da literatura. Por isso, convidamos todos a participar”, salienta a secretaria de Cultura e Turismo de Cachoeiro, Fernanda Martins



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 19 de dezembro de 2019 - Nº 5972

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7782

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, para fins de ampliação das instalações físicas da Escola Estadual de Ensino Médio e Fundamental “Maria Angélica Marangoni Santana”, 06 (seis) imóveis abaixo descritos, localizados no Bairro Alto Eucalipto, nesta cidade, nos termos desta Lei.

**LOTE 1:** um lote de terreno urbano sob o nº 01 (um), da quadra “G”, Gleba “A”, com área de 223,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e três metros quadrados), medindo 19,00 m (dezenove metros) de frente; 7,50 m (sete metro e cinquenta centímetros) de fundos; 14,00 m (quatorze metros) do lado direito e 20,00 (vinte metros) do lado esquerdo, situado na Rua 22, confrontando pela frente com a referida rua, fundos com o lote nº 02, lado direito com uma rua Projetada e lado esquerdo com o lote nº 03, Registrado no CRI desta Comarca sob o nº 29.940 de ordem, Livro nº 2, ficha 01.

**LOTE 2:** um lote de terreno sob o nº 04 (quatro), da Quadra “G”, Gleba “A”, com área de 230,00 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados), medindo 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros) de frente, confrontando-se com a Rua Projetada 23; por 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros) de fundos, confrontando-se com os lotes 03 e 05; lado direito com 20,00 m (vinte metros), confrontando-se com o lote 06, e lado esquerdo com 20,00 m (vinte metros), confrontando-se com o lote 02. Registrado no CRI desta Comarca sob o nº 2965 de ordem, Livro nº 2-O, fls. 165.

**LOTE 3:** um lote de terreno sob o nº 05 (cinco), da Quadra “G”, Gleba “A”, com área de 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), medindo 12,00 m (doze metros) de frente e de fundos, por 20,00 m (vinte metros) em cada uma das laterais, situado na Rua nº 22, confrontando pela frente com a referida Rua nº 22, fundos com os lotes 04 e 06, lado direito com o lote nº 03 e lado esquerdo com o lote nº 07, Registrado no CRI desta Comarca sob o nº 30138 de ordem, Livro nº 2, ficha 01.

**LOTE 4:** um lote de terreno sob o nº 06 (seis), da Quadra “G”, Gleba “A”, com área de 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), medindo 12,00 m (doze metros) de frente, confrontando-se com a Rua Projetada 23; por 12,00 m (doze metros) de fundos, confrontando-se com os lotes 05 e 07; lado direito com 20,00 m (vinte metros), confrontando-se com o lote 08, e lado esquerdo com 20,00 m (vinte metros), confrontando-se com o lote 04. Registrado no CRI desta Comarca sob o nº 2966 de ordem, Livro nº 2-O, fls. 167.

**LOTE 5:** um lote de terreno sob o nº 07 (sete), da Quadra “G”, Gleba “A”, com área de 340,00 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta metros quadrados), medindo 15,50 m (quinze metros e cinquenta centímetros) de frente; 18,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros) de fundos, por 20,00 m (vinte metros) em cada uma das linhas laterais, situado na Rua nº 22, confrontando pela frente com a referida Rua nº 22, fundos com os lotes 06 e 08, lado direito com o lote nº 05 e lado esquerdo com o Abel Santana, Registrado no CRI desta Comarca sob o nº 30139 de ordem, Livro nº 2, ficha 01.

**LOTE 6:** um lote de terreno sob o nº 08 (oito), da Quadra “G”, Gleba “A”, com área de 305,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinco metros quadrados), medindo 16,50 m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) de frente; 14,00 m (quatorze metros) de fundos, por 20,00 m (vinte metros) em cada uma das linhas laterais, situado na Rua nº 23, confrontando pela frente com a referida Rua nº 23, fundos com o lote 07, lado direito com o Abel Santana e lado esquerdo com o lote nº 06, Registrado no CRI desta Comarca sob o nº 29.941 de ordem, Livro nº 2, ficha 01.

**Art. 2º** O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU tem o prazo máximo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, para, nos imóveis doados, erigir as edificações de ampliação das instalações da Escola Estadual de trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Os imóveis doados reverterão ao doador se, em qualquer tempo, forem modificadas suas finalidades ou descumprido o artigo anterior, não ficando o doador obrigado ao pagamento de benfeitorias porventura existentes.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

**LEI Nº 7783**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de concessão de uso de área pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim, sobre a área de 12,96 m<sup>2</sup> (doze metros e noventa e seis centímetros quadrados), situada na Rua João de Deus Madureira, nº 13, Bairro Recanto, nesta cidade.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei será utilizado para instalação de uma lanchonete para fins de recepcionar turistas e munícipes, oferecendo-lhes melhores condições de permanência na “Casa de Cultura Roberto Carlos Braga”.

**Art. 3º** O prazo da Concessão de Uso autorizada nesta Lei será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, a critério do Município.

**Art. 4º** Os encargos que ficarão por conta do contratado, serão identificados no contrato de concessão de uso a ser formalizado pelo Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 7784**

**CRIA A FUNÇÃO DE GESTOR DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criada a função gratificada de **Gestor de Atenção Básica**, provida por ato livre de nomeação e exoneração do Prefeito, a ser exercidas por servidores ou empregados públicos municipais.

**Art. 2º** Entende-se por Gestor de Atenção Básica um profissional qualificado, com nível superior, com o papel de garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações.

**Art. 3º** Compete ao Gestor de Atenção Básica:

**I** - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;

**II** - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

**III** - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;

**IV** - Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;

**V** - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

**VI** - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;

**VII** - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

**VIII** - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

**IX** - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;

**X** - Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a

referência e contrarreferência entre equipes que atuam na Atenção Básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;

**XI** - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

**XII** - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;

**XIII** - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

**XIV** - Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e

**XV** - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.

**Art. 4º** O Gestor de Atenção Básica fará jus à gratificação, de caráter provisório, correspondente ao incentivo financeiro dado pelo Ministério da Saúde para este fim, equivalente ao concedido à função de Gerente de Atenção Básica de que trata o art. 85-B da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, ou outra que vier substituí-la.

**Parágrafo único.** O pagamento da gratificação mencionada no *caput* fica condicionado a manutenção do repasse pelo Ministério da Saúde e caso extinto esse incentivo financeiro, cessará o direito à gratificação.

**Art. 5º** A jornada prevista para o servidor ou empregado público municipal que vier a exercer a função de Gestor de Atenção Básica será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 6º** Ficam criadas 14 (quatorze) vagas da função de Gestor de Atenção Básica que atuarão as Unidades Básicas de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme a seguir:

- I** - Unidade Básica de Saúde da Família do Bairro Aeroporto;
- II** - Unidade Básica de Saúde da Família do Bairro Jardim Itapemirim;
- III** - Unidade Básica de Saúde da Família do Bairro Zumbi;
- IV** - Unidade Básica de Saúde da Família do Bairro Paraíso;
- V** - Unidade Básica de Saúde da Família “Roberto Valiate Amaral”;
- VI** - Unidade Básica de Saúde da Família “Edna Paschoal do Nascimento”;
- VII** - Unidade Básica de Saúde da Família do Distrito de Pacotuba;
- VIII** - Unidade Básica de Saúde da Família do Bairro BNH;
- IX** - Unidade Básica de Saúde da Família do Bairro Otto Marins;
- X** - Unidade Básica de Saúde da Família “Dr. Luiz Carlos Santana”;
- XI** - Unidade Básica de Saúde da Família do Bairro Aquidaban;
- XII** - Unidade Básica de Saúde da Família “Dr. Mozart Sant’Anna Junior”;
- XIII** - Unidade Básica de Saúde da Família “Marinho Salviano da Costa”;
- XIV** - Unidade Básica de Saúde da Família do Bairro União.

**Parágrafo único.** Caso haja a necessidade de ampliação do quadro

de gestores de Unidades Básicas de Saúde da Família no Município de Cachoeiro de Itapemirim, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar as vagas de Gestor de Atenção Básica visando atender ao dimensionamento da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos desta Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos da Unidade Orçamentária 16.02 – Fundo Municipal de Saúde até o limite do excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro na fonte 1212.0000.1002 – Atenção Básica Saúde da Família.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

### **LEI Nº 7785**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 099/2019.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos da Unidade Orçamentária 16.02 – Fundo Municipal de Saúde, Programa de Trabalho 1632 - Atenção Primária à Saúde, Projeto/Atividade 2.113 - Manutenção da Atenção Básica, devendo o Chefe do Poder Executivo submeter ao Legislativo Municipal a apreciação de suplementação de recurso, se necessário.

**Art. 3º** A presente Lei será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, em 18 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

### **LEI Nº 7786**

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMTRAN DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM EM FACE DO ADVENTO DA LEI Nº 7726/2019, QUE**

**ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Entende-se por trânsito o conjunto de deslocamentos de pessoas e veículos nas vias públicas, dentro de um sistema convencional de normas, que tem, por fim, assegurar a integridade de seus participantes.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Trânsito – CMTRAN será vinculado à secretaria municipal responsável pela mobilidade urbana e trânsito.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Trânsito – CMTRAN será composto por 20 (vinte) membros titulares e suplentes, designados pelo Prefeito, conforme a seguir:

**I. 10 (dez) representantes do Poder Público:**

**a)** cinco representantes da secretaria municipal responsável pela mobilidade urbana e trânsito do Município, sendo um destes o secretário da pasta à qual este conselho encontra-se vinculado, que desempenhará a função de Presidente do CMTRAN;

**b)** Um representante da secretaria municipal responsável pela segurança pública;

**c)** Um representante da secretaria municipal responsável pelo desenvolvimento econômico;

**d)** Um representante da secretaria municipal responsável pelas obras;

**e)** Um representante da agência reguladora municipal;

**f)** Um representante do Setor de Trânsito do 9º Batalhão.

**II. 10 (dez) representantes da Sociedade Civil Organizada:**

**a)** Um representante da Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares – FAMMOPOCI;

**b)** Um representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim – ACISCI;

**c)** Um Representante das Empresas de Transporte Coletivo Intermunicipal;

**d)** Um Representante das Empresas de Transporte Coletivo Urbano;

**e)** Um representante do Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo – SINDIREPA;

**f)** Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção Cachoeiro de Itapemirim;

**g)** Um representante do Sindicato dos Motoristas de Cachoeiro de Itapemirim.

**h)** Um representante dos Centros de Formação de Condutores de Cachoeiro de Itapemirim.

**i)** Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – CREA;

**j)** Um representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Espírito Santo – CAU.

**Art. 4º** São competências do Conselho Municipal de Trânsito – CMTRAN:

**I.** acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação da política municipal de trânsito, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Plano Diretor Municipal e Plano de Mobilidade Urbana;

**II.** colaborar na aplicação e fiscalização das políticas previstas no Plano Diretor Municipal e no Plano de Mobilidade Urbana, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e bens;

**III.** Acompanhar e fiscalizar a aplicação da Política Nacional de Mobilidade Urbana pelo Município, principalmente aquelas previstas no Plano de Mobilidade Urbana, em especial quanto a priorização do transporte coletivo e do transporte não motorizado sobre o individual motorizado, acessibilidade, mobilidade, inclusão social, integração entre os modos e serviços de transporte urbano, priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;

**IV.** convocar representantes e técnicos de órgãos afetos ao trânsito e mobilidade da Administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões pertinentes ao tema, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas;

**V.** constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desempenho de suas funções;

**VI.** elaborar o regimento interno do conselho e propor alterações e melhorias, estabelecendo as normas para o seu funcionamento e de suas comissões;

**VII.** emitir e publicar Resoluções, de caráter sugestivo, sobre assuntos de sua competência;

**VIII.** gerir e fiscalizar a aplicação do Fundo Municipal de Trânsito.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Trânsito – CMTRAN reunir-se-á, mensalmente, para deliberar e discutir ações propostas concernentes ao sistema viário.

**Art. 6º** Os Conselheiros Municipais de Trânsito terão um mandato de dois (02) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo único. A Presidência do CMTRAN será exercida pelo Secretário Municipal da pasta responsável pela mobilidade urbana e trânsito do Município e a Vice-Presidência deste conselho será eleita pelo seu colegiado na primeira reunião plena, para mandato de dois (02) anos, permitida a recondução.

**Art. 7º** Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim, com as seguintes atribuições:

**I.** assessorar e prestar apoio técnico ao Conselho;

**II.** receber, registrar e sumariar as correspondências, comunicações e processos dirigidos ao Conselho Municipal de Trânsito, colocando-os à sua disposição;

**III.** convocar para as reuniões os membros titulares dando ciência aos suplentes e, distribuir entre os membros do Conselho, mediante determinação do Presidente, as matérias a serem submetidas à apreciação;

**IV.** organizar para cada reunião do Conselho a pauta dos trabalhos, contendo sumário das matérias a serem apreciadas e resumo da aplicação técnica preliminar;

**V.** secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando as atas correspondentes;

**VI.** proceder a redação das resoluções e proposições, conforme sugestão das reuniões do Conselho e encaminhá-las para homologação do Prefeito, após a assinatura do Presidente;

**VII.** manter organizado o arquivo de pareceres preliminares e dos relatores, colocando-os à disposição dos membros do Conselho;

**VIII.** elaborar, ao término de cada ano, o relatório de atividades do Conselho;

**IX.** desempenhar outras atribuições afins.

**§1º.** As atividades da Secretaria Executiva serão exercidas pelo Secretário Executivo do Conselho.

**§2º.** O Secretário Executivo tem direito a voz e não tem direito a voto.

**§3º.** A secretaria municipal responsável pela mobilidade urbana e trânsito tomará todas as providências necessárias para atender a secretaria executiva do Conselho, bem como para o funcionamento pleno do CMTRAN.

**Art. 8º** Os Membros do Conselho Municipal de Trânsito encaminharão, em até 15 (quinze) dias anteriores à realização da respectiva reunião, proposta para debates de temas afetos ao CMTRAN.

**Art. 9º** Por exercerem atribuições de caráter público, os integrantes do Conselho Municipal de Trânsito não serão remunerados.

**Art. 10.** Se inexistente, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito será elaborado por seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7593, de 04 de outubro de 2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

## **LEI nº 7787**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a segunda Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer a regulamentação do Processo Eletivo para escolha das entidades e organizações da sociedade civil do Município de Cachoeiro de Itapemirim para composição do Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM, nos termos do Artigo 37 da Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006.

**Art. 2º** O processo eletivo para escolha das entidades e organizações civis que farão parte do CPDM, deverá assegurar a participação direta de toda a sociedade civil organizada, bem com da população em geral, em todas as suas fases.

**Art. 3º** A eleição das entidades representantes da sociedade civil acontecerá na Conferência Municipal de Desenvolvimento que será convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por 2/3 (dois terços) dos membros do CPDM, mediante edital próprio que constará as datas para inscrição das entidades interessadas, dia e local da eleição, bem como os prazos para recursos.

**Parágrafo único.** A convocação da Conferência Municipal de Desenvolvimento acontecerá preferencialmente entre os meses de setembro a dezembro, do ano em que se deverá realizar a eleição do CPDM.

**Art. 4º** A organização do Processo Eletivo ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral Temporária – CET, composta por 03 (três) representantes do Poder Público e por 03 (três) representantes da Sociedade Civil, que não poderão ser indicados ou eleitos para composição do CPDM.

**§ 1º.** Os membros da Comissão Eleitoral serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo os Órgãos da Administração Direta do Município e as Entidades Civis que participarão da Comissão, indicar seus membros titulares e suplentes, na mesma proporção.

**§ 2º.** Caberá a Comissão recepcionar e deferir ou não as inscrições das entidades e organizações civis que participarão da eleição, organizar e fiscalizar todos os atos do processo eletivo, bem como a análise de eventuais recursos.

**§ 3º.** A Comissão terá total apoio logístico da Administração Municipal, inclusive de pessoal para auxiliar no processo eleitoral.

**§ 4º.** A Comissão deverá se reunir semanalmente em horário comercial e em local fornecido pela Administração Municipal, devendo ser tudo registrado em ata.

**§ 5º.** Poderá participar da eleição com direito a voto todo munícipe

que estiver em dia com a Justiça Eleitoral, devendo no dia da eleição apresentar o título eleitoral acompanhado de documento oficial com foto.

**Art. 5º.** O Conselho do Plano Diretor Municipal (CPDM), órgão consultivo e deliberativo em matéria de natureza urbanística e de política urbana, será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com base territorial no município, de acordo com os seguintes critérios:

**I** - 14 (quatorze) representantes titulares e 14 (quatorze) representantes suplentes do Poder Público, indicados diretamente pelo Chefe do Poder Executivo;

**II** - 14 (quatorze) representantes titulares e 14 (quatorze) representantes suplentes da sociedade civil, eleitos em Conferência Municipal de Desenvolvimento, vedada a participação de servidores públicos municipais.

**§ 1º.** O mandato dos membros do CPDM será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução dos membros titulares e suplentes, seja do Poder Público ou da Sociedade Civil;

**§ 2º.** É expressamente vedada a participação de servidores públicos municipais, seja a qual critério for, como representantes titulares ou suplentes da Sociedade Civil.

**Art. 6º** Vencido o mandato dos membros do CPDM sem que se tenha concluído o processo eletivo para as escolhas dos novos membros, excepcionalmente, o mandato dos atuais conselheiros será prorrogado por até 04 (quatro) meses, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º** O Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM terá a seguinte organização e composição:

**I** – Plenário;

**II** – Presidência;

**III** – Vice-Presidência;

**IV** – Secretaria Executiva;

**V** – Comissões técnicas permanentes e

**VI** – Grupos de trabalho provisórios.

**§ 1º.** O Plenário é e sempre será a instância máxima de deliberação do CPDM.

**§ 2º.** A Mesa Diretora é composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, sendo que a presidência é cargo nato ocupado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo os demais cargos eleitos pelo Plenário do CPDM, mediante voto direto para um período máximo de dois anos ou para o biênio correspondente.

**§ 3º.** Em caso de empate será declarado vencedor o conselheiro com maior idade.

**§ 4º.** Em caso de candidatura única para os cargos de Vice-Presidente e Secretário Executivo, mediante prévia autorização da maioria do Plenário, poderá ser o voto por aclamação.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 29.064**

### **SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipi pal 0007651/2018, Decreta:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais ), para ref orço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2019

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
221200001001	33903608000	50.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total da Movimentação</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>

## **DECRETO Nº 29.071**

### **SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipi pal 0007651/2018, Decreta:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 927.071,35 (novecentos e vinte e sete mil setenta e um reais e trinta e cinco centavos ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2019

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:	02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:	2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
100100010000	33903933000	0,00	492,45
100100010000	33903972000	0,00	14.000,00
100100010000	33903999000	0,00	32.639,37
100100010000	33903647000	1.737,13	0,00
	Total por Ação	1.737,13	47.131,82
AÇÃO:	3.003 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS		
100100010000	33909103000	31.727,72	0,00
	Total por Ação	31.727,72	0,00
	Total por Unidade	33.464,85	47.131,82
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO:	2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR		
100100010000	31901143000	19.063,81	0,00
100100010000	33903942000	0,00	5.010,97
100100010000	33903999000	0,00	3.675,91
	Total por Ação	19.063,81	8.686,88
	Total por Unidade	19.063,81	8.686,88
	Total por Órgão	52.528,66	55.818,70
ÓRGÃO:	03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:	2.006 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPO RATIVOS - CIG		
100100010000	33904012000	0,00	19.118,48
	Total por Ação	0,00	19.118,48
AÇÃO:	2.142 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO		
100100010000	31901143000	18.153,35	0,00
	Total por Ação	18.153,35	0,00
	Total por Unidade	18.153,35	19.118,48
	Total por Órgão	18.153,35	19.118,48
ÓRGÃO:	04 - GABINETE DO PREFEITO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - GABINETE DO PREFEITO			

AÇÃO: 2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
100100010000	33903912000	0,00	4.066,20
100100010000	33903942000	0,00	10.148,40
100100010000	44905224000	0,00	10,05
	Total por Ação	0,00	14.224,65
	Total por Unidade	0,00	14.224,65
	Total por Órgão	0,00	14.224,65
ÓRGÃO:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
AÇÃO: 2.145 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			
100100010000	31901143000	65.885,06	0,00
	Total por Ação	65.885,06	0,00
	Total por Unidade	65.885,06	0,00
	Total por Órgão	65.885,06	0,00
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO: 2.146 - GESTÃO DA DEFESA SOCIAL			
100100010000	31900401000	182,44	0,00
100100010000	31911308000	1.847,41	0,00
100100010000	33903014000	0,00	4,00
100100010000	33903026000	0,00	610,55
100100010000	33903099000	0,00	3.060,00
100100010000	33903942000	0,00	13,78

	<b>Total por Ação</b>	2.029,85	3.688,33
	<b>Total por Unidade</b>	2.029,85	3.688,33
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL			
AÇÃO: 2.144 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL			
100100010000	44905218000	0,00	7.585,00
100100010000	31901143000	11.303,40	0,00
	<b>Total por Ação</b>	11.303,40	7.585,00
	<b>Total por Unidade</b>	11.303,40	7.585,00
	<b>Total por Órgão</b>	13.333,25	11.273,33
ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
AÇÃO: 2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
100100010000	31901143000	73.853,03	0,00
	Total por Ação	73.853,03	0,00
AÇÃO:	2.168 - GESTÃO DA HABITAÇÃO		
100100010000	33901414000	0,00	16,00
	<b>Total por Ação</b>	0,00	16,00
	<b>Total por Unidade</b>	73.853,03	16,00
	<b>Total por Órgão</b>	73.853,03	16,00
ÓRGÃO:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
AÇÃO:	2.148 - GESTÃO FAZENDARIA		
100100010000	33901414000	0,00	509,70

100100010000	33901416000	0,00	10.000,00
100100010000	33903942000	0,00	10.285,52
100100010000	33903955000	0,00	2.325,00
100100010000	33903948000	1.140,45	0,00
100100010000	33909399000	185,61	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>1.326,06</b>	<b>23.120,22</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>1.326,06</b>	<b>23.120,22</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>1.326,06</b>	<b>23.120,22</b>
ÓRGÃO:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
AÇÃO:	2.076 - FORTALECIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR		
100100010000	44905214000	0,00	482,40
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>482,40</b>
AÇÃO:	2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
100100010000	33903939000	0,00	673,45
100100010000	33903942000	0,00	20.000,00
100100010000	31901143000	56.582,50	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>56.582,50</b>	<b>20.673,45</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>56.582,50</b>	<b>21.155,85</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		
AÇÃO:	2.051 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA		
100100010000	33903615000	0,00	22.400,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>22.400,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>22.400,00</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		
AÇÃO:	2.151 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR		
100100010000	33903942000	0,00	16.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>56.582,50</b>	<b>59.555,85</b>
ÓRGÃO:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR		
AÇÃO:	2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
100100010000	33903007000	0,00	27,00
100100010000	33903024000	0,00	1.943,11
100100010000	33903942000	0,00	5.708,92
100100010000	33903999000	0,00	5.100,00
100100010000	31901143000	63.833,65	0,00

	<b>Total por Ação</b>	<b>63.833,65</b>	<b>12.779,03</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>63.833,65</b>	<b>12.779,03</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>63.833,65</b>	<b>12.779,03</b>
ÓRGÃO:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
AÇÃO:	2.094 - CIAMPE-CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR		
100100010000	33903999000	0,00	550,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>550,00</b>
AÇÃO:	2.155 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
100100010000	33903004000	0,00	24,44
100100010000	33903016000	0,00	515,63
100100010000	33903022000	0,00	514,61

100100010000	33903912000	0,00	3.791,83
100100010000	33903916000	0,00	375,12
100100010000	33903942000	0,00	10.344,68
100100010000	33909399000	0,00	980,00
100100010000	31901143000	39.148,93	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>39.148,93</b>	<b>16.546,31</b>
AÇÃO:	2.185 - FORTALECER A INCLUSÃO DE POLÍTICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA		
100100010000	33903922000	0,00	634,72
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>634,72</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>39.148,93</b>	<b>17.731,03</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>39.148,93</b>	<b>17.731,03</b>
ÓRGÃO:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
AÇÃO:	1.034 - CARNAVAL		
100100010000	33903637000	0,00	0,92
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,92</b>
AÇÃO:	2.095 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS		
100100010000	33903933000	0,00	1.226,08
100100010000	33903999000	0,00	24.800,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>26.026,08</b>
AÇÃO:	2.096 - CONCESSÃO DE INCENTIVO AO PATRIMÔNIO VIVO - LEI		
	JOÃO INÁCIO		
100100010000	33903699000	106.327,86	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>106.327,86</b>	<b>0,00</b>
AÇÃO:	2.097 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA		
100100010000	33903999000	9.800,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>9.800,00</b>	<b>0,00</b>
AÇÃO:	2.156 - GESTÃO DE CULTURA		
100100010000	31901143000	48.020,31	0,00
100100010000	33901414000	10,00	0,00
100100010000	33903005000	15.000,00	0,00
100100010000	33903007000	0,00	1.684,08
	<b>Total por Ação</b>	<b>63.030,31</b>	<b>1.684,08</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>179.158,17</b>	<b>27.711,08</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>179.158,17</b>	<b>27.711,08</b>
ÓRGÃO:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
AÇÃO:	1.040 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
100100010000	33903024000	0,00	149.513,28
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>149.513,28</b>
AÇÃO:	2.099 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
100100010000	33903299000	0,00	25.218,24
100100010000	33903933000	0,00	13.922,88
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>39.141,12</b>
AÇÃO:	2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER		
100100010000	31900401000	2.252,04	0,00
100100010000	31901143000	43.733,53	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>45.985,57</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>45.985,57</b>	<b>188.654,40</b>

		<b>Total por Órgão</b>	<b>45.985,57</b>	<b>188.654,40</b>
--	--	------------------------	------------------	-------------------

100100010000	33904601000		5.000,00	0,00
		Total por Ação	80.205,50	105.882,06
		Total por Unidade	80.205,50	105.882,06
		Total por Órgão	80.205,50	105.882,06
ÓRGÃO:	20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUS TOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUS TOS				
AÇÃO:	2.026 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORP	ORATIVOS - SEMGES		
100100010000	33904012000		0,00	20.092,24
		Total por Ação	0,00	20.092,24
AÇÃO:	2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA			
100100010000	33903099000		0,00	185,61
100100010000	33903618000		0,00	809,12
100100010000	33903933000		0,00	10.110,80
100100010000	33903971000		0,00	239,00
100100010000	33904601000		0,00	19.409,08
100100010000	31900401000		2.314,37	0,00
100100010000	31900413000		297,52	0,00
100100010000	31901143000		47.061,73	0,00
		Total por Ação	49.673,62	30.753,61
		Total por Unidade	49.673,62	50.845,85
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS				
AÇÃO:	2.171 - GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS PRIORI		TÁRIOS	
100100010000	33903999000		0,00	1.140,45
		Total por Ação	0,00	1.140,45
		Total por Unidade	0,00	1.140,45
		Total por Órgão	49.673,62	51.986,30
ÓRGÃO:	21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES				
AÇÃO:	2.172 - GESTÃO DE TRANSPORTES			
100100010000	31901143000		30.862,52	0,00
		Total por Ação	30.862,52	0,00
AÇÃO:	2.187 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO			
100100010000	33903001000		0,00	290,00
100100010000	33903919000		0,00	8.241,34
100100010000	33903999000		0,00	142.203,97
100100010000	33904710000		0,00	512,91
		Total por Ação	0,00	151.248,22
		Total por Unidade	30.862,52	151.248,22
		Total por Órgão	30.862,52	151.248,22
		Total da Movimentação	927.071,35	927.071,35

**DECRETO Nº 29.074****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipi pal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 114.499,00 ( cento e quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais ), para reforço das seguinte s dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo fo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2019

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO:	1.042 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA		
121200001007	44905206000	0,00	14.122,00
121200001004	44905208000	0,00	8.869,00
121200001007	44905208000	0,00	15.012,00
121200001007	44905224000	0,00	12.319,00
	Total por Ação	0,00	50.322,00
AÇÃO:	1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA		
121200002010	44905219000	0,00	1.655,00
121200002010	44905224000	0,00	3.388,00
	Total por Ação	0,00	5.043,00
AÇÃO:	1.050 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
121200003003	44905215000	0,00	715,00
	Total por Ação	0,00	715,00
AÇÃO:	2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
121200001003	31901302000	0,00	13.000,00
121200001001	31901644000	0,00	3.900,00
121200001007	33903020000	0,00	21.596,00
121200001006	33903023000	0,00	9.923,00
121200001007	33903023000	0,00	7.000,00
121200001001	33903028000	0,00	3.000,00
121200001001	33903010000	55.419,00	0,00
121200001001	33903974000	3.000,00	0,00

		Total por Ação	58.419,00	58.419,00
AÇÃO: 2.118 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL				
121200002010	33903917000		15.400,00	0,00
		Total por Ação	15.400,00	0,00
AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO				
121200002009	33903917000		40.680,00	0,00
		Total por Ação	40.680,00	0,00
		Total por Unidade	114.499,00	114.499,00
		Total por Órgão	114.499,00	114.499,00
		Total da Movimentação	114.499,00	114.499,00

**DECRETO Nº 29.091**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007763/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Especial no valor de 1.123.702,00 (um milhão cento e vinte e três mil setecentos e dois reais), criando na Unidade Orçamentária, o seguinte:

**Art. 2º** - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 1.123.702,00 (um milhão cento e vinte e três mil setecentos e dois reais), onformec

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro De Itapemirim, 13 de dezembro de 2019

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
AÇÃO: 2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
192000100000	44903940000	178.526,00	0,00
	Total por Ação	178.526,00	0,00
	Total por Unidade	178.526,00	0,00
	Total por Órgão	178.526,00	0,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
AÇÃO: 2.148 - GESTÃO FAZENDARIA			
192000100000	44903940000	163.504,00	0,00
	Total por Ação	163.504,00	0,00

		Total por Unidade	163.504,00	0,00
		Total por Órgão	163.504,00	0,00
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE				
AÇÃO: 2.106 - ESTRUTURAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO				
192000100000	44903940000		122.628,00	0,00
	Total por Ação		122.628,00	0,00
	Total por Unidade		122.628,00	0,00
	Total por Órgão		122.628,00	0,00
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
AÇÃO: 1.083 - FINISA AVENIDA UNIVERSITARIA				
192000100000	44905191000		0,00	1.123.702,00
	Total por Ação		0,00	1.123.702,00
AÇÃO: 2.166 - GESTÃO DE OBRAS				
192000100000	44903940000		384.582,00	0,00
	Total por Ação		384.582,00	0,00
	Total por Unidade		384.582,00	1.123.702,00
	Total por Órgão		384.582,00	1.123.702,00
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUS TOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS				
AÇÃO: 2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA				
192000100000	44903940000		274.462,00	0,00
	Total por Ação		274.462,00	0,00
	Total por Unidade		274.462,00	0,00
	Total por Órgão		274.462,00	0,00
	Total da Movimentação		1.123.702,00	1.123.702,00

**DECRETO Nº 29.097**

**ALTERA E ACRESCENTA SERVIDORES AO DECRETO Nº 29.009, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUIDAS NO DECORRER DO ANO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar os servidores abaixo relacionados ao Anexo do Decreto nº 29.009, de 11/11/2019, que aprova as férias dos Servidores e Empregados Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob o vínculo efetivo, celetista e comissionado e, ainda, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pela Lei nº 7350/15, a serem gozadas no decorrer do ano de 2020.

**FEVEREIRO/2020**

Código	Nome	Cargo	Regime	Período das Férias
013849-04	MARCOS RODRIGO DA SILVA	Aux. Serv. Controle de Zoonoses	Efetivo	03/02/2020 a 03/03/2020
501061-01	ROBERTA GUIOTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	Estatutário	03/02/2020 a 03/03/2020

**MARÇO/2020**

Código	Nome	Cargo	Regime	Período das Férias
501566-01	RENATA GISLEINE RANGEL SILVA CAMPOS	Agente Comunitário de Saúde	Estatutário	02/03/2020 a 31/03/2020

**Art. 2º** Alterar o Anexo do Decreto nº 29.009, de 11/11/2019, referente ao período das férias dos servidores abaixo citados, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Onde se lê	Leia-se
			Período das Férias	Período das Férias
705958-01	THIAGO MAGNAGO DOS SANTOS	Gestor Proj. Estrat.	03/08/2020 a 01/09/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
050875-02	MARIZA SANTOS BRUNELIO	Agente Comunitário de Saúde	03/02/2020 a 03/03/2020	02/03/2020 a 31/03/2020
010861-01	LUZIA DA SILVA NOLASCO	Téc. em Serv. Administrativos	01/10/2020 a 30/10/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
031947-03	TATIANE CAMPOS DE OLIVEIRA LOUZADA	Aux. Serv. de Unidade de Saúde	02/03/2020 a 31/03/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
010223-01	GODOFREDO VIEIRA SIMÕES JUNIOR	Motorista	02/03/2020 a 31/03/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
029697-01	ALDO ANTONIO DE ALMEIDA	Motorista	01/07/2020 a 30/07/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
501009-01	ANDRESSA FERNANDES AHID GIOVANELLI	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2020 a 30/12/2020	04/05/2019 a 02/06/2020

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.584****REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar o Remanejamento de 845.283,12 (oitocentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e doze centavos), para acréscimos dosequintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

**Art. 2º** - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2019

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
100100010000	31901142000	0,00	90.723,61
100100010000	31901143000	50.723,61	0,00
100100010000	31901145000	40.000,00	0,00
	Total por Ação	90.723,61	90.723,61
	Total por Unidade	90.723,61	90.723,61
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
100100010000	31900413000	286,94	0,00
100100010000	31900401000	0,00	286,94
	Total por Ação	286,94	286,94
	Total por Unidade	286,94	286,94
	Total por Órgão	91.010,55	91.010,55
ÓRGÃO: 04 - GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - GABINETE DO PREFEITO			
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
100100010000	31901142000	0,00	22.775,39
100100010000	31901143000	22.775,39	0,00
	Total por Ação	22.775,39	22.775,39
	Total por Unidade	22.775,39	22.775,39
	Total por Órgão	22.775,39	22.775,39
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO: 2.146 - GESTÃO DA DEFESA SOCIAL			
100100010000	31901143000	45.955,31	0,00
100100010000	31901145000	0,00	45.955,31
	Total por Ação	45.955,31	45.955,31
	Total por Unidade	45.955,31	45.955,31
	Total por Órgão	45.955,31	45.955,31
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO: 2.151 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR			
100100010000	31901175000	0,00	20.166,38
100100010000	31901143000	20.166,38	0,00
	Total por Ação	20.166,38	20.166,38
	Total por Unidade	20.166,38	20.166,38
	Total por Órgão	20.166,38	20.166,38
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO: 2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
100100010000	31900401000	4.155,58	0,00
100100010000	31900413000	0,00	4.155,58
	Total por Ação	4.155,58	4.155,58
	Total por Unidade	4.155,58	4.155,58
	Total por Órgão	4.155,58	4.155,58
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			

AÇÃO: 2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER			
100100010000	31900414000	0,00	3.206,46
100100010000	31900401000	2.041,30	0,00
100100010000	31900413000	1.165,16	0,00
	Total por Ação	3.206,46	3.206,46
	Total por Unidade	3.206,46	3.206,46
	Total por Órgão	3.206,46	3.206,46

ÓRGÃO:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
AÇÃO:	2.104 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS		
100100010000	33903031000	50.000,00	0,00
100100010000	33903022000	0,00	50.000,00
	Total por Ação	50.000,00	50.000,00

AÇÃO: 2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
100100010000	31900413000	0,00	10.911,96
100100010000	33903912000	0,00	8.330,00
100100010000	31900401000	10.911,96	0,00
100100010000	33903933000	8.330,00	0,00
	Total por Ação	19.241,96	19.241,96
	Total por Unidade	69.241,96	69.241,96
	Total por Órgão	69.241,96	69.241,96

ÓRGÃO:	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
AÇÃO:	2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE		
100100010000	31900413000	7.597,73	0,00
100100010000	31900401000	0,00	7.597,73
	Total por Ação	7.597,73	7.597,73
	Total por Unidade	7.597,73	7.597,73
	Total por Órgão	7.597,73	7.597,73

ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
111300060000	31900413000	0,00	2.058,25
111300050000	31900414000	0,00	8.461,10
111300060000	31900414000	0,00	9.603,15
111200050000	31900499000	0,00	4.607,11
111200060000	31900499000	0,00	7.514,86
111300060000	31900499000	0,00	130.481,15
111200060000	31900401000	12.121,97	0,00
111300060000	31900401000	14.428,10	0,00
111300050000	31900499000	136.175,55	0,00
	Total por Ação	162.725,62	162.725,62
	Total por Unidade	162.725,62	162.725,62

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
111200010000	31900401000	20.000,00	0,00
111300010000	31900401000	68.332,98	0,00

111200010000	31900414000	0,00	20.000,00
111300010000	31900499000	0,00	68.332,98
	Total por Ação	88.332,98	88.332,98
AÇÃO: 2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
111300010000	31900401000	0,00	201.128,78
111300010000	31900499000	201.128,78	0,00
	Total por Ação	201.128,78	201.128,78
	Total por Unidade	289.461,76	289.461,76
	Total por Órgão	452.187,38	452.187,38

ÓRGÃO:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.163 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
100100010000	31901143000	38.388,17	0,00
100100010000	31901147000	0,00	38.388,17
	Total por Ação	38.388,17	38.388,17
	Total por Unidade	38.388,17	38.388,17
	Total por Órgão	38.388,17	38.388,17

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO: 2.166 - GESTÃO DE OBRAS			

100100010000	31901147000	0,00	90.598,21
100100010000	31901143000	90.598,21	0,00
	Total por Ação	90.598,21	90.598,21
	Total por Unidade	90.598,21	90.598,21
	Total por Órgão	90.598,21	90.598,21
	Total da Movimentação	845.283,12	845.283,12

## PORTARIA Nº 1.585

### REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Efetuar o Remanejamento de 15.053,26 (quinze mil cinqüenta e três reais e vinte e seis centavos), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

**Art. 2º** - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2019

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acréscimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
121100000000	33903942000	0,00	2.000,00
121100000000	33903974000	2.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
AÇÃO: 2.114 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ALCOOL E DROGAS - CAPSAD			
121200002003	33903933000	935,00	0,00
121200002003	33903961000	0,00	935,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>935,00</b>	<b>935,00</b>
AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
121200002010	33903961000	0,00	993,26
121200002010	33903974000	993,26	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>993,26</b>	<b>993,26</b>
AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
121200002009	31900413000	5.000,00	0,00
121200002005	33903004000	3.070,00	0,00
121100000000	33903024000	1.055,00	0,00
121200002009	31900401000	0,00	5.000,00
121100000000	33903022000	0,00	1.055,00
121200002005	33903036000	0,00	3.070,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>9.125,00</b>	<b>9.125,00</b>
AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
121200003003	31901137000	0,00	2.000,00
121200003003	31901142000	2.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>15.053,26</b>	<b>15.053,26</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>15.053,26</b>	<b>15.053,26</b>
	<b>Total da Movimentação</b>	<b>15.053,26</b>	<b>15.053,26</b>

**PORTARIA Nº 1.673 /2019****REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO E O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 28.532/2019,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redimensionar o quadro de servidores que direta ou indiretamente atuam nas atividades de magistério;

**RESOLVE:****Do Concurso**

**Art. 1º** O Concurso de Remoção e o Remanejamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação são providências disciplinadoras da movimentação do pessoal incumbido do serviço de Magistério, regendo-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

**Art. 2º** O Concurso de Remoção destina-se aos servidores regidos

pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargo público e o remanejamento destina-se aos servidores admitidos segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, detentores de emprego público.

**Art. 3º** É assegurado ao pessoal docente cedido ao Município através do Convênio de Municipalização, nº 187/2005 de 29/07/05, o direito de participar do Concurso de Remoção e de se habilitar para o Remanejamento na forma estabelecida neste regulamento.

**Art. 4º** Não haverá diferenciação para a escolha de vagas entre servidores estatutários, servidores celetistas estáveis e municipalizados através do Convênio de Municipalização nº 187 de 29/07/05, que tomarem parte nos procedimentos descritos na presente Portaria.

**Da Inscrição**

**Art. 5º** O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, por sua Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Recursos Humanos/Protocolo, no período de 18 e 19/12 no horário de 8:00 às 17:00 horas.

**Parágrafo único.** Para realizar sua inscrição, o candidato utilizará requerimento próprio (Anexo I), obtido na sede da Secretaria Municipal de Educação ou na Unidade de Ensino, devendo entregá-lo devidamente preenchido, com os documentos exigidos nesta Portaria, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar remoção ou remanejamento, deverá inscrever-se separadamente em cada um deles.

**Art. 7º** Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento:

I. Servidores com atribuições específicas de magistério, cujos cargos compõem a estrutura de carreira do serviço público municipal:

a) Professor PEB-A para vaga em classes de 0 a 3 anos na Educação Infantil, com obrigatoriedade para os excedentes, exceto para os professores em período probatório;

b) Professor PEB-B para vaga em classes de Pré escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

c) Professores PEB-B / Sala de Recurso Multifuncional-SRM, com curso concluído de Atendimento Educacional Especializado – AEE, comprovado por certificado original e cópia para conferência no ato da inscrição.

c.1) Para algumas SRM será exigido especialização em Deficiência Visual e Deficiência Auditiva.

c.2) Professores com duas matrículas que desejarem se remover para SRM, deverão obrigatoriamente remover-se nas duas matrículas;

d) Professores PEB-C, para vaga em classes correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental;

e) Professores PEB-C (Educação Física) para vaga em classes do Ensino Fundamental.

II. Servidores das Unidades de Ensino Municipalizadas, com atribuições específicas de magistério, cujos cargos compõem a estrutura de carreira do serviço público estadual:

a) Professor MAPA, para vaga em classes da Pré-escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

b) Professor MAPB, para vaga em classes dos anos finais do Ensino Fundamental;

c) Professor MAPP, para vaga na Educação Básica (Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental).

### Da Documentação

**Art. 8º** O processo de inscrição deverá conter:

I. Requerimento próprio preenchido sob responsabilidade do candidato;

II. Xerox da Carteira de Identidade com foto;

III. Declaração de tempo de serviço para os servidores municipalizados.

§ 1º Para os servidores municipais, a comprovação do tempo de serviço será obtida pela SEME junto à SEMAD, mediante procedimento interno.

§ 2º Permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

**Art. 9º** O candidato não poderá se remover nos seguintes casos:

I. Se houver faltado ao trabalho, em virtude de licença médica, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ininterruptos ou não, no intervalo verificado de 01/12/2018 a 01/12/2019

II. Se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a **01/12/2019**

III. Servidores em período probatório.

### Da Classificação

**Art. 10.** A classificação resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço dedicado ao ensino, como estatutário ou celetista estável, nas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ou à Rede Estadual de Ensino, em se tratando de servidores cedidos ao Município através do Convênio de Municipalização PMCI/SEDU nº 187, de 29/07/05.

**Art. 11.** Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, será considerado o critério de pontuação abaixo especificado:

Tempo de Serviço	
Especificação	Pontos
Tempo de Serviço no cargo, na situação funcional atual até <b>31/10/2019</b> , prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, inclusive Unidades de Ensino municipalizadas (Convênio 187/2005 de 29/07/2005) e o Convênio - 9011/2018	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo

§ 1º Somente será computado, o tempo de serviço referente à situação funcional atual do servidor, observada a transformação de vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.

§ 2º Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos,

cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

§ 3º Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 4º Para efeito de desempate serão adotados os critérios:

I. maior tempo de serviço no cargo, aferido por exame da data da assunção (dia, mês e ano);

II. maior idade.

**Art. 12.** A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 13.** O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o à Comissão do Concurso de Remoção, expondo de forma clara e fundamentada sua argumentação, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no cronograma do concurso.

§ 1º Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

§ 2º A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados a partir da data constante do cronograma, podendo os recorrentes ter acesso ao que for decidido na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

### Do Cronograma

**Art. 14.** Os atos inerentes ao Concurso de Remoção e Remanejamento serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os prazos abaixo discriminados:

Etapa	Proposta de Data
1 – Inscrição dos Candidatos	18 e 19/12/2019
2 – Classificação Preliminar dos Candidatos e	20/12/2019
3 – Interposição de recursos	20/12/2019 a 23/12/2019 (até as 12h)
4 – Resposta aos Recursos	23/12/2019 (após as 17h)
5 – Classificação Final e Divulgação de Vagas	23/12/2019 (após as 17h)
6 – Remoção – Chamada	26/12/2019 – PEB-B e PEB-B – SRM PEB – C (Ciências, Geografia, História) 27/12/2019 – PEB-C (Ed. Física, Matemática e Língua Portuguesa), PEB-A e PEB-D

§ 1º A escolha das vagas ocorrerá no auditório Sônia Luzia Coelho Machado da Secretaria Municipal de Educação, localizado no 3º andar do prédio sede e na Sala da GADE 2º andar.

§ 2º Para efeito de escolha de vagas será obedecida a ordem especificada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 15.** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização de suas etapas fora dos locais e horários estabelecidos.

§ 1º O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º O candidato que, chamado, não se manifestar, perderá o direito de escolha.

§ 3º Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

### Das Vagas

**Art. 16.** As vagas para escolha serão:

I. As relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento que estarão afixadas na recepção da Secretaria Municipal de Educação no dia **23/12/2019**, após **17:00**.

II. As que surgirem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.

**Art. 17.** Quando o servidor remover-se de turno ou turma de SRM para ensino regular, não perderá sua classificação na escola.

**Art. 18.** A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com a carga horária estabelecidas para o cargo.

**Art. 19.** Constatado qualquer descumprimento às normas deste Regulamento, caberá à Secretaria Municipal de Educação promover a anulação de todas as etapas e procedimentos em relação ao candidato que lhe der causa, sujeitando-se este a remanejamento ou localização *de ofício*, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

**Art. 20.** Será excluído deste Concurso de Remoção e de Remanejamento o candidato que, no curso do certame, comprovadamente:

I. apresentar documento falso, incompleto ou incorreto;

II utilizar-se dos dispositivos de que trata esta portaria, de modo a fraudar a igualdade de competição entre os interessados;

III. valer-se de expediente contrário às finalidades da remoção e do remanejamento, mobilizando em vão os esforços da Unidade Central;

IV. simular, de modo reiterado, interesse na remoção ou no remanejamento, para, no ato da escolha, acatar proposta de permuta, com o fim nítido de beneficiar outro candidato;

V. contrariar os princípios éticos da educação.

**Parágrafo único.** Constatada a infração a quaisquer dos itens deste artigo, sem prejuízo da apuração disciplinar cabível, serão considerados inexistentes os atos praticados, com retorno dos envolvidos à situação anterior, ou promovida a localização de ofício, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

### Das Disposições Finais

**Art. 21.** Deverão inscrever-se obrigatoriamente no Concurso de Remoção e Remanejamento os professores que forem considerados **sem localização** ou **excedentes** na unidade de ensino, inclusive os sem localização.

§ 1º Em caso de existência de vaga o servidor deverá escolher, sob pena de ser localizado de ofício pela Secretaria Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 33, inciso I da Lei nº 3.995/1994.

§ 2º Os que se enquadrarem no caput deste artigo terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação, desde que decorrente da diminuição do número de turmas, paralisação de unidade de ensino e reestruturação do sistema municipal de ensino.

§ 3º Não serão tratados no concurso de remoção e remanejamento a que se refere esta Portaria, pedidos de permuta porventura existentes.

**Art. 22.** O servidor removido ou remanejado fica sujeito ao Calendário Escolar e horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

**Art. 23.** Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 24.** Não serão acatadas as alegações fundadas em desconhecimento das instruções desta Portaria.

**Art. 25.** A desistência provisória no concurso de remoção só será válida até o término da listagem de classificação do referido concurso.

**Art. 26.** Os casos omissos, inclusive os relacionados à desaposentação e à readaptação funcional, serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

**Art. 27.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2019.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

### ANEXO I

### CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº.

Nome: _____
Código Funcional: _____ Data Nascimento: ____/____/____ (anexar cópia do RG)
RG: _____ Data Emissão: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____
Situação Funcional: _____
Cargo: _____
Localizado(a) na: _____

Declaro, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, conforme Artigos 297 e 299 do Decreto Lei nº. 2.848/1940 (Código Penal), que as informações deste documento são verdadeiras.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

<b>(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO DO CONCURSO)</b>	
<b>COMISSÃO DO CONCURSO-VERIFICAÇÃO</b>	
CONTAGEM DE PONTOS	
Admissão	
Data Nascimento	
Tempo de Serviço	
Período descontado	
Pontos	
() Deferido ( ) Indeferido Motivo: _____	
DATA: ____/____/____	
Assinatura do Responsável _____	

**ANEXO II**  
**PORTARIA Nº 1.673/2019**  
(Referente a § 2º art. 14 desta Portaria)

Para efeito de escolha de vagas será obedecida a seguinte ordem de chamada:

CRONOGRAMA		
DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO
26/12/19	PEB- C Ciências	8h- Sala GADE
	PEB- C História	8h- Sala GADE
	PEB- C Geografia	8h- Sala GADE
	PEB - B e PEB-B - SRM	14h - Salão da SEME
27/12/19	PEB- C Língua Portuguesa	08 h- Sala GADE
	PEB- C Matemática	8h- Sala GADE
	PEB- C Ed. Física	8h- Sala GADE
	PEB - A e PEB-D	14h no Salão da SEME

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 438/2019.

**CONTRATADA:** VIKS BRASIL EIRELI-ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**OBJETO:** Aquisição de Ar Condicionado Split, Incluindo a Instalação e Mão de Obra Necessária Visando Atender as Demandas da Administração Municipal.

LOTE IX – COTA DE 25% RESERVADA A ME/EPP					
Item	UND	QTD.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	UND	03	ELGIN HWF112B21A/ HWFE12B21A	RS 1.630,00	RS 4.890,00
<p align="center"><b>DESCRIÇÃO</b></p> <p><b>APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT – 12.000 BTUS</b>, aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de potência 12.000 btu/h, 220 volts, filtro anti-bactérias, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; funções: smart (ajusta automaticamente a temperatura, deixando o ambiente climatizado), turbo, timer, sleep, swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação a, baixo consumo de energia, garantia mínima de 3 anos para defeitos de fabricação e de material.</p> <p><b>OBS: Instalação a cargo do fornecedor, com fornecimento de todos os itens necessários, incluindo materiais elétricos, cabos, suportes, colocação do aparelho e demais itens que se fizerem necessários.</b></p>					
VALOR TOTAL					RS 4.890,00

LOTE X – COTA DE 25% RESERVADA A ME/EPP					
Item	UND	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	UND	04	ELGIN HWF124B21A/ HWFE24B21A	RS 2.695,00	RS 10.780,00
<p align="center"><b>DESCRIÇÃO</b></p> <p><b>APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 24.000 BTUS</b>, Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de potência 24.000 btu/h, 220 volts, filtro anti-bactérias, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; funções: smart (ajusta automaticamente a temperatura, deixando o ambiente climatizado), turbo, timer, sleep, swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação a, baixo consumo de energia, garantia mínima de 3 anos para defeitos de fabricação e de material.</p> <p><b>OBS: Instalação a cargo do fornecedor, com fornecimento de todos os itens necessários, incluindo materiais elétricos, cabos, suportes, colocação do aparelho e demais itens que se fizerem necessários.</b></p>					
VALOR TOTAL					RS 10.780,00

**VALOR:** R\$ 15.670,00 (Quinze mil, seiscentos e setenta reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:  
Órgão/Unidade: 09.02  
Projeto/Atividade: 0902.0824409112.045  
Despesa: 4.4.90.52.18000  
Ficha/Fonte: 05360 – 231100000402  
**PRAZO:** Até 31/12/2019.  
**DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2019.  
**SIGNATÁRIOS:** Maria Aparecida Stulzer – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina e William Miranda Fonseca – Proprietário do Fornecedor.  
**PROCESSO:** Protocolo nº 1-44.213/2019.

**AUSENTES E COM DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições delegadas, torna público a listagem dos candidatos **ausentes e com documentação indeferida da 37ª chamada** do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pontos	Data	Situação
4º	187704	TYNDALLE DOS SANTOS SILVA	Engenheiro Elétrico	27,0	13/12/2019	Ausente
19	187256	DENISE KERSUL CALIXTO	Costureira	30,0	13/12/2019	Documentação Indeferida
38	187279	EVERTON CARRARETO BRAVO	Odontólogo da Família	31,0	13/12/2019	Ausente
39	180193	QUESIA EUCLIDES TEIXEIRA	Odontólogo da Família	30,0	13/12/2019	Ausente
40	185926	MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	Odontólogo da Família	30,0	13/12/2019	Ausente
41	180771	THAÍS ZUCCOLOTTI EDUARDO	Odontólogo da Família	28,0	13/12/2019	Ausente
894	178237	JOICE MOZER DE ABREU	Agente de Serviços Públicos Municipais	12,0	13/12/2019	Ausente
895	175718	ROMILA ANTONELI AUGUSTINHO NEPOMUCENO	Agente de Serviços Públicos Municipais	12,0	13/12/2019	Ausente
896	182569	MARIA JÚLIA RAMOS CARLETTI	Agente de Serviços Públicos Municipais	12,0	13/12/2019	Ausente
10	177332	TALITA CEZARIO RANGEL	Técnico em Segurança do Trabalho	33,0	13/12/2019	Ausente

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2019.

**CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração

**AUSENTES E COM DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 3/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas, torna público a listagem dos candidatos **ausentes e com documentação indeferida da 2ª chamada** do Processo Seletivo Simplificado nº 3/2019 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pontos	Data	Horário	Situação
11	189091	ADRIANA OLMO MACHADO	ENFERMEIRO	50,0	13/12/2019	14:00	Ausente
12	188634	ROBERTA MARTINS BENINCÁ	ENFERMEIRO	50,0	13/12/2019	14:00	Deferido
13	189045	JUNIA BELISARIO PINTO	ENFERMEIRO	50,0	13/12/2019	14:00	Ausente
14	188782	JOYCE BARBOZA SERAFIM	ENFERMEIRO	50,0	13/12/2019	14:00	Ausente
15	188546	RENATA RODRIGUES PARIS	ENFERMEIRO	48,0	13/12/2019	14:00	Ausente
16	189349	HELANE LIEGE BELISARIO PINTO	ENFERMEIRO	48,0	13/12/2019	14:00	Ausente
17	189391	LUSIANE LIMA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	48,0	13/12/2019	14:00	Ausente
18	189084	DANIELLEBRAGANÇA FILGUEIRAS	ENFERMEIRO	47,0	13/12/2019	14:00	Ausente
19	189550	ELUZIA NEVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	47,0	13/12/2019	14:00	Documentação Indeferida
5	189258	RICARDO MACHADO COSTA	FONOAU DIOLOGO	47,0	13/12/2019	14:00	Deferido
6	188765	AUGUSTO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR	PSICOLOGO	49,0	13/12/2019	14:00	Deferido
7	189055	DELMA DONIZETE SILVA COLI	PSICOLOGO	49,0	13/12/2019	14:00	Ausente
8	189197	ADRIELY AZEVEDO SILVA	PSICOLOGO	49,0	13/12/2019	14:00	Ausente
9	189038	GABRIELA CABRAL SANTOS	PSICOLOGO	47,0	13/12/2019	14:00	Documentação Indeferida
10	188943	GIVANIA CORDEIRO PAZINI	TECNICO DE ENFERMAGEM	52,0	13/12/2019	14:00	Ausente
11	188694	ANDERSON LUIZ DA SILVA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	52,0	13/12/2019	14:00	Documentação Indeferida

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pontos	Data	Horário	Situação
12	188999	LILIANE BRITO GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	52,0	13/12/2019	14:00	Ausente
13	189048	FERNANDA PAIVA PIRES	TECNICO DE ENFERMAGEM	51,0	13/12/2019	14:00	Documentação Indeferida
14	189355	MARIA APARECIDA DE LIMA DOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	50,0	13/12/2019	14:00	Ausente
15	188564	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49,0	13/12/2019	14:00	Deferido
16	188875	FLORENCE PASCHOAL CANABARRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	48,0	13/12/2019	14:00	Ausente
17	189415	TALITA ALVES MARVILA	TECNICO DE ENFERMAGEM	44,0	13/12/2019	14:00	Ausente
18	189356	SILAS MORAES DEMARCE	TECNICO DE ENFERMAGEM	43,0	13/12/2019	14:00	Documentação Indeferida
19	189021	ROSIANE MARTINS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	42,0	13/12/2019	14:00	Ausente
5	188498	LUCIMAR MOREIRA PIMENTEL	MOTORISTA	46,0	13/12/2019	14:00	Ausente
6	188813	LUCIANO LOUZADA DA SILVA	MOTORISTA	46,0	13/12/2019	14:00	Documentação Indeferida
7	188774	CLEBIO JORGE GOMES	MOTORISTA	46,0	13/12/2019	14:00	Ausente
8	189106	ADELTON GARCIA DOS SANTOS	MOTORISTA	46,0	13/12/2019	14:00	Ausente
1	189548	MÁRCIO MATTOS DA SILVA	MOTORISTA (TRANSPORTE SANITÁRIO)	46,0	13/12/2019	14:00	Ausente
2	189040	JOSE ORESTES DIAS	MOTORISTA (TRANSPORTE SANITÁRIO)	46,0	13/12/2019	14:00	Ausente
3	188614	SILAS ANIBAL	MOTORISTA (TRANSPORTE SANITÁRIO)	46,0	13/12/2019	14:00	Documentação Indeferida
4	189145	GERALDO JERONYMO DA SILVA	MOTORISTA (TRANSPORTE SANITÁRIO)	46,0	13/12/2019	14:00	Ausente
5	189205	FABIO PAES SANTOS	MOTORISTA (TRANSPORTE SANITÁRIO)	46,0	13/12/2019	14:00	Ausente
6	188685	JOSEI CARDOSO DE ALMEIDA	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS ESPECIAIS	40,0	13/12/2019	14:00	Ausente
7	188472	WAGNER ALMEIDA FARIAS	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS ESPECIAIS	40,0	13/12/2019	14:00	Ausente
8	188936	PAULO ALBERTO COLOMBI DE DEUS	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS ESPECIAIS	40,0	13/12/2019	14:00	Ausente
9	188481	CARLITO VIDIGAL DEIXEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS ESPECIAIS	40,0	13/12/2019	14:00	Ausente
10	188453	JOELSON FERREIRA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS ESPECIAIS	40,0	13/12/2019	14:00	Ausente
11	188898	WELLINGTON ANDRADE AMARAL	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS ESPECIAIS	40,0	13/12/2019	14:00	Ausente
12	188947	JUAREZ DO NASCIMENTO RIBEIRO	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS ESPECIAIS	38,0	13/12/2019	14:00	Documentação Indeferida
10	188684	JOSEI CARDOSO DE ALMEIDA	SERVENTE DE OBRAS	40,0	13/12/2019	14:00	Ausente
11	188468	WAGNER ALMEIDA FARIAS	SERVENTE DE OBRAS	40,0	13/12/2019	14:00	Ausente
12	188689	ELCO DE OLIVEIRA SILVA	SERVENTE DE OBRAS	40,0	13/12/2019	14:00	Ausente
13	188769	FELIPE GERMANO RIBEIRO	SERVENTE DE OBRAS	40,0	13/12/2019	14:00	Ausente
14	188661	EDILSON FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE DE OBRAS	40,0	13/12/2019	14:00	Ausente
15	188454	JOELSON FERREIRA SILVA	SERVENTE DE OBRAS	40,0	13/12/2019	14:00	Ausente
16	188471	JÉSSICA COSTA DA SILVA	SERVENTE DE OBRAS	40,0	13/12/2019	14:00	Ausente
17	189375	MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	SERVENTE DE OBRAS	40,0	13/12/2019	14:00	Ausente
18	189114	MATEUS COSTA OLMO	SERVENTE DE OBRAS	40,0	13/12/2019	14:00	Deferido
19	189370	PAULO CRISSAFE DOS SANTOS	SERVENTE DE OBRAS	38,0	13/12/2019	14:00	Deferido

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2019.

**CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO**

ATA

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA E RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSCRITAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2019**

–EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE OCUPAÇÃO CULTURAL DOS CENTROS CULTURAIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A SEREM EXECUTADOS EM 2020 POR INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS. A Comissão Permanente instituída pela Portaria n.º 1.005/2017, composta por servidores da SEMCULT, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5490, página 46, de 02 de janeiro 2018, responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas, se reuniu de forma presencial mesmo com a ausência do membro Augusto Cezar Sales Ramos. Procedendo conforme previsto no Edital 020/2019, houve a seleção das propostas do presente edital de acordo com os seguintes critérios: A) Efeito multiplicador B) Análise e avaliação do portfólio que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta; C) Qualificação dos proponentes e respectivas equipes, D) Capacidade gerencial e técnica dos proponentes. A referida Comissão procedeu à conclusão da análise e julgamento das propostas apresentadas pelos proponentes inscritos no Edital de Chamamento Público em evidência. Após análise minuciosa dos projetos/propostas culturais inscritas e seguindo os critérios de seleção, segue-se assim descritos e pontuados: CREDENCIADOS: Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde: 130 pontos, Instituto Nossa Senhora da Penha: 130 pontos, Oficina da vida: 80 pontos. DESCREDENCIADOS: Associação Cultural Mocambos Capoeira e Associação Teatral de Cachoeiro. A comissão aponta que todas as propostas foram submetidas ao crivo do portal da transparência em respeito ao que diz a Lei 13.019 com redação dada pela Lei 13.204 de 2015 em seu artigo 39, III – “tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;” situação de descredenciamento da Associação Cultural Mocambos Capoeira. De acordo com o Edital 020/2019 em seu item 6 - Documentação para Apresentação de Proposta onde consta a lista de documentos a ser apresentada no ato de inscrição, a comissão identificou a ausência de Plano de Trabalho na proposta da instituição Associação Teatral de Cachoeiro. Vale ressaltar que a Lei 13.019 em sua Seção VII que trata exclusivamente do Plano de Trabalho aponta que as parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento devem ter o Plano de Trabalho como fonte de descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, bem como a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos. A ausência do referido anexo inviabiliza a análise da pertinência e relevância artística do projeto pela comissão de seleção. Respalda pelo Edital em seu item 5.4 onde diz que “a SEMCULT não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o período estabelecido e não serão aceitas modificações ou substituições de dados e anexos depois de finalizado o prazo para inscrição” e no item 7.1 onde reafirma que “serão credenciadas propostas culturais apresentadas conforme itens 2, 3, 5, 6 deste Edital de Chamamento Público para Ocupação Cultural dos Centros Culturais” a Comissão de Seleção aplicou o item 8 – Descredenciamento. Após análise das propostas, os processos foram encaminhados para a

Gerência Administrativa para que sejam tomadas as providências necessárias para a contratação dos mesmos. Eu, Lucimar Barros Costa, subsecretário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, lavro a presente Ata que vai assinada por mim e por todos os membros que participaram desta reunião e HOMOLOGO a decisão, conforme consta desta Ata de Reunião da Comissão em Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2019.

**Lucimar Costa Barros – Subsecretário de Cultura e Turismo**

**Valquiria Rigon Volpato – Consultora Interna**

**Ivanélia Moraes Lins – Gerente de Eventos**

**Sarah Dalvi de Souza – Gerente de Estrutura**

**Fernanda da Silva Brito – Gerente Administrativo**

**Marcela Amistá Gomes Magalhães – Coordenadora Biblioteca Pública Municipal**

**IPACI**

ATA 010/2019

**CONSELHO FISCAL**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove reuniu-se, com a integralidade dos membros, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pelo Decreto nº 28.781/2019, conforme Lei nº 7.700/2019, com início da reunião ordinária convocada pela Presidente do Conselho Fiscal, às 07:30h, para análise dos balancetes e da Política de Investimento 2020. **(1) Análise da Política de Investimento 2020:** com base nos documentos anexos ao processo n.º 43341/19 e apresentação realizada em reunião extraordinária do dia 02/12/2019 pelo diretor financeiro do IPACI, **aprovam por unanimidade** a Política de Investimento para o ano de 2020. **(2) Balancetes:** foi realizada a leitura e análise dos Relatórios Contábeis do mês de **junho/2019** (Balancete Analítico da Despesa Orçamentária, Balancete Analítico da Receita Orçamentária, Listagem de Pagamento e Balancete Contábil das Despesas custeadas com a Taxa de Administração). Apurou-se no mês de junho um total de Receita de R\$ 12.511.716,24 (doze milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), observa-se que nesse total estão incluídos os montantes de receita com rendimentos financeiros R\$ 8.151.325,95 (oito milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) e Receita de Aporte financeiro para cobertura de déficit atuarial R\$ 2.247.807,81 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sete reais, oitenta e um centavos) e uma Despesa de R\$ R\$ 3.796.451,06 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e seis centavos).. Quanto a Taxa de Administração, o Instituto pagou R\$ 186.546,48 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) no mês de junho de 2019; mês de julho/2019 (Balancete Analítico da Despesa Orçamentária, Balancete Analítico da Receita Orçamentária, Listagem de Pagamento e Balancete Contábil das Despesas custeadas com a Taxa de Administração). Apurou-se no mês de julho um total de Receita de R\$ 6.992.803,40 (seis milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e três reais, quarenta centavos), observa-se que nesse total estão incluídos os montantes de receita com

rendimentos financeiros R\$ 3.364.766,16 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) e Receita de Aporte financeiro para cobertura de déficit atuarial R\$ 1.545.584,63 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, sessenta e três centavos) e uma Despesa de R\$ 2.752.679,35 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) quanto a Taxa de Administração, o Instituto pagou R\$ 210.027,65 (duzentos e dez mil, vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) no mês de julho de 2019; mês de agosto/2019 (Balancete Analítico da Despesa Orçamentária, Balancete Analítico da Receita Orçamentária, Listagem de Pagamento e Balancete Contábil das Despesas custeadas com a Taxa de Administração). Apurou-se no mês de agosto um total de Receita de R\$ 4.737.780,20 (quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos), observa-se que nesse total estão incluídos os montantes de receita com rendimentos financeiros R\$ 1.008.088,10 (um milhão, oito mil, oitenta e oito reais e dez centavos) e Receita de Aporte financeiro para cobertura de déficit atuarial R\$ 1.567.111,68 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e onze reais, sessenta e oito centavos) e uma Despesa de R\$ 2.700.664,80 (dois milhões, setecentos mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) Quanto a Taxa de Administração, o Instituto pagou R\$ 167.035,80 (cento e sessenta e sete mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos) no mês de agosto de 2019; mês de setembro/2019 (Balancete Analítico da Despesa Orçamentária, Balancete Analítico da Receita Orçamentária, Listagem de Pagamento e Balancete Contábil das Despesas custeadas com a Taxa de Administração). Apurou-se no mês de setembro um total de Receita de R\$ 11.168.601,50 (onze milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos), observa-se que nesse total estão incluídos os montantes de receita com rendimentos financeiros R\$ 7.479.875,34 (sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) e Receita de Aporte financeiro para cobertura de déficit atuarial R\$ 1.578.835,05 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) e uma Despesa de R\$ 2.744.129,73 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos). Quanto a Taxa de Administração, o Instituto pagou R\$ 178.612,05 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e doze reais e cinco centavos) no mês de setembro de 2019; mês de outubro/2019 (Balancete Analítico da Despesa Orçamentária, Balancete Analítico da Receita Orçamentária, Listagem de Pagamento e Balancete Contábil das Despesas custeadas com a Taxa de Administração). Apurou-se no mês de outubro um total de Receita de R\$ 12.790.001,85 (doze milhões, setecentos e noventa mil, um real e oitenta e cinco centavos), observa-se que nesse total estão incluídos os montantes de receita com rendimentos financeiros R\$ 9.062.241,10 (nove milhões, sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e dez centavos) e Receita de Aporte financeiro para cobertura de déficit atuarial R\$ 1.591.863,36 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e três reais, trinta e seis centavos) e uma Despesa de R\$ 2.729.089,03 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitenta e nove reais e três centavos) Quanto a Taxa de Administração, o Instituto pagou R\$ 186.359,87 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) no mês de outubro de 2019;

Após a análise dos balancetes acima citados, os Conselheiros constataram que os mesmos estão dentro da normalidade e os aprovaram por unanimidade.

**(3) Assuntos Gerais:** o Conselho Fiscal elaborou o cronograma de reuniões para o ano de 2020, sendo toda terceira semana do mês:

14/01/2020; 19/02/2020; 18/03/2020; 15/04/2020; 20/05/2020; 17/06/2020; 15/07/2020; 19/08/2020; 16/09/2020; 21/10/2020; 18/11/2020; 16/12/2020. Em seguida o processo 23590/2019 foi devolvido ao IPACI com a assinatura dos conselheiros no Termo de Ciência do Código de Ética. **(4) Pauta da próxima reunião 14/01/2020:** balancetes novembro/19 e dezembro/19 e Processo 7187/2019, referente a relatórios e análise de investimentos do exercício de 2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão às 12h.

**Lúcia Helena Gomes da Silva**  
Presidente do Conselho Fiscal

**Nilva Brandão de Almeida Novaes**  
Secretária do Conselho Fiscal

**Alex Antonio Lamonato**  
Secretário do Conselho Fiscal - substituto

**Cláudia Prúcoli Massini**  
Membro do Conselho Fiscal

**Raphaella Stein Mauro**  
Membro do Conselho Fiscal

**Rosa de Lima Cansoli Hemerly**  
Membro do Conselho Fiscal

**Willian Almeida Miranda**  
Membro do Conselho Fiscal

**DATA CI**

**PORTARIA Nº 76/2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DA DATA CI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder aos empregados públicos abaixo relacionados, autorização para Autocondução.

Funcionário	Cargo
ELCIO PAES DE SÁ NETO	Diretor de Tecnologia da Informação
JOSÉ BESSA DA SILVA	Gerente de Canais e Serviços
LEONARDO MACHADO DA SILVA	Advogado
NILSON CALLEGARI TEIXEIRA	Assessor Técnico em Tecnologia da Informação
ROMULO ZUCOLOTO DE PAULA	Coordenador de Área de Negócio
WESLEY DOMINGOS JUNIOR	Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

**Art. 2º** – A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº. 05/2019.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de dezembro de 2019.

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Diretor Presidente

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 – Pregão Eletrônico nº 16/2019.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Eduardo Fadini Silvestre ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE VIRTUALIZAÇÃO.

ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	QTD servidores	UND	VALOR UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
1	Servidor Dell R740 Part Number: 210-Ainh-7Lr7	un	1	2	unid	150.000,00	300.000,00
	Dell Dvd+/-Rw, Sata, Interno, 9.5Mm P.N:429-Abcz	un	1				
	Dell Poweredge 2U Padrão Tampa Part Number: 325-Bchx	un	1				
	Processador Xeon Gold 5218 Part Number: 338-Brvs	un	1				
	Memoria Dell 32Gb Rdim 2666Mhz P/ Poweredge 14G Part Number: A9781929	un	10				
	Disco Dell 600Gb 15K Sas 2.5 P/ Poweredge R740 Part Number: 400-Atin	un	16				
	Dell Placa H740p Controladora Raid Perc Part Number: 405-Aamx	un	1				
	Deal Broadcom 5719 Op 1 Gb Placa De Interface De Rede Part Number: 540-Bbqx	un	1				
	Intel X710 Porta Dupla 10 Gb Direta Conexão, Sfp + Part Number: 540-Bbiv	un	1				
	Dell Networking, Cabo, Sfp+ To Sfp+, 10 Gbe, Cobre Twinax De Com Conexão Direta Cabo, 5 Metros Part Number: 470-Aavg	un	2				
	Fonte De Alimentação De 2000 W Da Dell Part Number:450-Aent	un	2				
	Dell Prosupport: 5 Yr, 24 X 7 Missiona Critical 4Hr On-Site Part Number: Npos_r740_p3_p45	un	1				
	Dell Prodeploy Poweredge 1U/2U R Series Servers Part Number: Bpd1u	un	1				
	Dell Idrac 9 Enterprise Part Number 385-Bbkw	un	1				
Dell Controladora Grafica Integrada Integrated Matrox G200ew3	un	1					
Inclui Todos Os Trilhos E Cabos De Força Necessários A Instalação E Configuração Do Produto Conforme Edital	un						
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 300.000,00</b>

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente DATACI, Elcio Paes de Sá Neto – Diretor de Tecnologia da Informação DATACI e Vitor Fadini Silvestre – Procurador da Eduardo Fadini Silvestre ME.

**PROCESSO:** 45-34037/2019.

**ATA**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DATACI**

**CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – NIRE nº. 32 3 0003133 1**

**DIA, HORA E LOCAL:** aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019, às 09:30 horas, na DATACI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES. **CONVOCAÇÃO:** todos os Conselheiros foram convocados por e-mail, telefone e por publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim nos dias 10 de dezembro de 2019, 12 de dezembro de 2019 e 13 de dezembro de 2019 em cumprimento às disposições do Artigo 124 da Lei n. 6.404 de 15/12/1976 com suas alterações com o seguinte teor: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATACI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação –

Estão convocados os representantes legais do acionista único, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados por meio do Decreto Municipal Nº 28.325 e Nº 28.808, que integra o Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI a se reunirem para participarem da 11ª Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de dezembro de 2019 às 09:30 horas, na DATACI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: QUÓRUM DE VOTAÇÃO: a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. 1- ANÁLISE DE ENTREGAS DE 2019; 2- PLANEJAMENTO DE ENTREGAS DE 2020; 3 – DATAS DAS REUNIÕES CONSELHO ADM 2020. Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2019. Elcio Paes de Sá Neto, Presidente do Conselho de Administração.

**PRESENCAS:** encontravam-se presentes os representantes legais do acionista único, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados por meio do Decreto Municipal Nº 28.325 e Nº 28.808 que integra o Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI, o Sr. Elcio Paes de Sá Neto, Presidente do Conselho de Administração e Diretor de Tecnologia da Informação da DATACI, o Sr. Carlos Henrique Salgado, Diretor Presidente da DATACI, o Sr. Israel Blanco Braz de Souza, membro representante da Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos, a Sra. Ionara Crespo Ferreira Gomes, membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Claudio Teixeira Miguel, membro representante dos funcionários da DATACI. **MESA:** Sr. Elcio Paes de Sá Neto, Presidente do Conselho de Administração e Diretor de Tecnologia da Informação da DATACI e a Sra. Lara Sandrini de Assis, Secretária Executiva da DATACI. O Sr. Elcio Paes de Sá Neto convidou a mim, Lara Sandrini de Assis, para secretariar os trabalhos. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura da convocação e submeteram-se à apreciação dos senhores Conselheiros os assuntos constantes na ordem do dia. Dessa forma, o Presidente desta sessão, Sr. Elcio Paes de Sá Neto, determinou que fosse cumprida a ordem do dia. 1 – ANÁLISE DE ENTREGAS DE 2019: O Sr. Carlos Henrique Salgado informou aos membros do Conselho que durante o ano de 2019, as atividades da DATACI envolveram as equipes de Sistemas, Infraestrutura, Canais e Serviços. A equipe de Sistemas atendeu 1.369 chamados de Ordens de Serviço abertas no GLPI, onde 95,9% destas foram atendidas. Dentre estas O.S. estão inclusas Processos Seletivos Temporários, Manutenções de IPTU, Instalação do Portal da Guarda Civil Municipal, Instalação do novo Portal da PMCI, Reformulação da Agência Virtual, Instalação das pesquisas de satisfação nos tablets, fase de testes do App Ponto Cachoeiro, SIGO – 156 – Ouvidoria e App “Fala Cachoeiro”, Sistema de Monitoramento da CGM, Painel Gerencial do Prefeito, Agendamento Online, App “Nosso Esporte Cachoeiro”, App “Descubra Cachoeiro”, Sistema educ@ci. A equipe de Infraestrutura esteve envolvida com a Instalação de Novos Servidores de Virtualização, Instalação de Software de Virtualização e Nova Storage, Novos Nobreak’s e Melhoria do Elétrico do Datacenter, Nova Tape Library e Software de Backup, Instalação de Novos Condicionadores de Ar no Datacenter, Gateway de E-mail e Suporte para E-mail Corporativo. A equipe de Canais e Serviços constatou um total de 5.668 Ordens de Serviços abertas no GLPI, atendidas até o momento um total de 97,53%. Dentre estas estão inclusas Manutenções Preventivas em

várias Secretarias, Instalações de Computadores Novos, Upgrade da Rede Metropolitana / Transmissão por Rádio Frequência e Disponibilidade Conectividade. Foi feita a apresentação em slides do material que foi apresentado para o Prefeito e demais Secretários; 2 – PLANEJAMENTO DE ENTREGAS DE 2020: O Sr. Carlos Henrique Salgado informou que os desafios para 2020 incluem: Projeto Georreferenciamento (Integração com as Secretarias), Projeto de Fibra Óptica, Entrega de Sistema de Prestação de Contas Escolar (SEME), Publicação do APP Cachoeiro Online (Aplicativo que reunirá todos os aplicativos da PMCI Digital), Ampliação Cachoeiro On Line “Hotspot” de 10 para 35 pontos até fevereiro de 2020, Continuidade na Melhoria e Manutenção das Estruturas da Rede (Datacenter), Elaboração das Diretrizes Municipais para Atendimento da LGPD (Lei Geral de Proteção aos Dados). Foi feita a apresentação em slides do material que foi apresentado para o Prefeito e demais Secretários; 3 – DATAS DAS REUNIÕES CONSELHO ADM 2020: O Sr. Carlos Henrique Salgado informou aos membros do Conselhos sobre as datas das reuniões para o ano de 2020. Serão elas: 15/01/2020, 12/02/2020, 11/03/2020, 15/04/2020, 13/05/2020, 10/06/2020, 15/07/2020, 12/08/2020, 09/09/2020, 14/10/2020, 11/11/2020 e 09/12/2020. Todas ocorrerão no horário de 09h30min às quartas-feiras, podendo sofrer alterações caso necessário. Dada a palavra, todos os conselheiros presentes se manifestaram. O Conselho deliberou por unanimidade favoravelmente sobre o assunto informado. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão para a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada vai por todos os presentes assinada.

Cachoeiro de Itapemirim, E.S. 18 de dezembro de 2019.

**Elcio Paes de Sá Neto**  
Presidente da Assembleia

**Carlos Henrique Salgado**  
Conselheiro

**Israel Blanco Braz de Souza**  
Conselheiro

**Ionara Crespo F. Gomes**  
Conselheira

**Claudio Teixeira Miguel**  
Conselheiro

**Lara Sandrini de Assis**  
Secretaria da Assembleia

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### EXTRATO DE LICENÇA

D e M MARMORES E GRANITOS EIRELI, inscrito no CNPJ 34.633.755/0001-45, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LP, LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LI E LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO, por meio do protocolo nº 32.502/2019, para as atividades 18.06–TERRAPLENAGEM(CORTE E/OU ATERRAMENTO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. (EXCETO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES) e 3.02 - POLIMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO EXCLUSIVO, localizada na RUA: JORGE CORDEIRO DE SOUZA S/Nº - na LOCALIDADE DE MORRO GRANDE – CEP 29320-899 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
Protocolo: 5502019FAT  
DAM: 3460420

### EXTRATO DE LICENÇA

19 POLIMENTOS DE MÁRMORES E GRANITOS EIRELI ME, CNPJ Nº 33.112.966/0001-70, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO (Por Procedimento Corretivo), por meio do Protocolo 34.559/2019, para a atividade 3.02 – Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivo, localizada à Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua nº 2492, Bairro Morro Grande, Município de Cachoeiro De Itapemirim – ES.  
Protocolo: 5642019FAT  
DAM:3461768

### EXTRATO DE LICENÇA

REALGRAN GRANITOS LTDA., CNPJ nº 34.922.868/0001-60, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO (Por Procedimento Corretivo), através do Sequencial nº 61-4964/2019 e Processo nº 43191/2019, para a atividade 3.02 – Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rua Antônio de Almeida Alves, nº 64, Bairro Central Parque, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
Protocolo: 5782019FAT  
DAM:3461946

### EXTRATO DE LICENÇA

PODIUM MÁRMORES E GRANITOS EIRELI, CNPJ 05.360.903/0001-05, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO Nº 007/2011 válida até 10/02/2020, por meio do Protocolo nº 7657/2015, para a atividade de 3.04 - DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI, localizada na ROD. CACHOEIRO X ATÍLIO VIVACQUA, KM 02, S/Nº – AEROPORTO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.  
Protocolo: 5802019FAT  
DAM: 3461948



[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.